



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA SAÚDE**  
**ADM "Somos Todos Quixeré"**



**PROCESSO Nº. 0050/2024**  
**DISPENSA Nº. 0050/2024**

**CONTRATO Nº. 0306.03/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA RAF COMERCIO E SERVICOS LTDA DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.4 – DO CONTRATANTE:**

**1.4.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.807.191/0001-47**, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Sr.(a). **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, nomeado através da Portaria Nº **009.04.01.2021 de 04 de janeiro de 2021**.

**1.5 – DO CONTRATADO:**

**1.5.1** A empresa **RAF COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 19.073.765/0001-80, com sede na Rua Abel Queiroz, n.º 1355, Santa Luzia - Caninde/CE - CEP 62.700-000, neste ato representado pelo Sra. Raimunda Mendes Caetano, brasileiro, Proprietário, inscrito no CPF nº 114.913.613-87.

**1.6 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.6.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. **0050/2024**, Dispensa nº. **0050/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

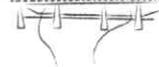
**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPAS HOSPITALAR DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS E PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO DE SHORT HOSPITALAR, Especificação : de elástico adulto masculino: Tecido compatível ao ambiente hospitalar. Cor e detalhes serão anexados no momento do pedido.	uni	25	PROPRIA	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
2	CONFECÇÃO DE SHORT HOSPITALAR - INFANTIL MASCULINO, Especificação : Cor e detalhes serão anexados no momento do pedido. - TECIDO COMPATÍVEL AO AMBIENTE HOSPITALAR	uni	15	PROPRIA	R\$ 39,00	R\$ 585,00
3	CONFECÇÃO DE SHORT HOSPITALAR - INFANTIL FEMININO, Especificação : short de elástico, Tecido compatível ao ambiente hospitalar	uni	15	PROPRIA	R\$ 48,00	R\$ 720,00
4	CONFECÇÃO DE BLUSA MASCULINA ADULTO, Especificação : Estilo bata com abertura e cordão ajustável. Logomarca HMJMO (pintada na altura do peito, lado esquerdo) Escrito nome: PACIENTE Tecido compatível ao ambiente hospitalar	uni	25	PROPRIA	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA SAÚDE**  
**ADM "Somos Todos Quixeré"**

Somos todos Quixeré



5	<b>CONFEÇÃO DE BLUSA MASCULINA INFANTIL</b> , Especificação : : Estilo bata com abertura e cordão ajustável. Logomarca HMJMO (pintada na altura do peito, lado esquerdo) Escrito nome: PACIENTE Tecido compatível ao ambiente hospitalar	uni	15	PRÓPRIA	R\$ 48,80	R\$ 732,00
6	<b>CONFEÇÃO DE BATINHA ADULTA - VESTIDO</b> , Especificação : Vestido estilo bata com abertura e cordão ajustável Logomarca HMJMO (pintada na altura do peito, lado esquerdo) Escrito nome: PACIENTE Tecido compatível ao ambiente hospitalar COR E DETALHES SERÃO ANEXADOS NO MOMENTO DO PEDIDO	uni	30	PRÓPRIA	R\$ 56,60	R\$ 1.698,00
7	<b>CONFEÇÃO DE BLUSÃO - ESTILO BATA UNISSEX</b> , Especificação : com abertura e cordão ajustável Logomarca HMJMO (pintada na altura do peito, lado esquerdo) Escrito nome: ACOMPANHANTE Tecido compatível ao ambiente hospitalar	uni	30	PRÓPRIA	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
8	<b>CONFEÇÃO DE BLUSÃO - ESTILO BATA UNISSEX - ULTRASSONOGRAFIA</b> , Especificação : com abertura e cordão ajustável Logomarca HMJMO (pintada na altura do peito, lado esquerdo) Escrito nome: ULTRASSONOGRAFIA Tecido compatível ao ambiente hospitalar COR E DETALHES SERÃO ANEXADOS NO MOMENTO DO PEDIDO	uni	30	PRÓPRIA	R\$ 59,60	R\$ 1.788,00
9	<b>CONFEÇÃO DE BLUSA FEMININA INFANTIL</b> , Especificação : Estilo bata com abertura e cordão ajustável. Logomarca HMJMO (pintada na altura do peito, lado esquerdo) Escrito nome: PACIENTE Tecido compatível ao ambiente hospitalar	uni	15	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 750,00
10	<b>CONFEÇÃO DE JALECO FEMININO - BRANCO</b> , Especificação : Gabardine ou Oxford Slim com gola padre, manga longa e bufante, punhos em ribana, zíper frontal e com dois bolsos laterais, com identificação do profissional na parte da frente do lado esquerdo na altura do peito, logo colorida do Brasil Sorridente na manga direita e logo colorida do SUS na manga do lado esquerdo. Todas as logas em bordado colorido.	uni	12	PRÓPRIA	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00
11	<b>CONFEÇÃO DE JALECO MASCULINO - BRANCO</b> , Especificação : Gabardine ou Oxford Slim com gola padre, manga longa e bufante, punhos em ribana, zíper frontal e com dois bolsos laterais, com identificação do profissional na parte da frente do lado esquerdo na altura do peito, logo colorida do Brasil Sorridente na manga direita e logo colorida do SUS na manga do lado esquerdo. Todas as logas em bordado colorido.	uni	4	PRÓPRIA	R\$ 139,00	R\$ 556,00
12	<b>CONFEÇÃO DE SCRUB FEMININO</b> , Especificação : composto por uma blusa e uma calça, confeccionado em malha sintética que não amassa e possui ótima elasticidade, facilitando a movimentação dos profissionais. Especificações: tecido malha sintética. Gola em V e manga curta, com identificação do profissional em bordado. Cor vinho.	uni	12	PRÓPRIA	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
13	<b>CONFEÇÃO SCRUB MASCULINO</b> , Especificação : composto por uma blusa e uma calça, confeccionado em malha sintética que não amassa e possui ótima elasticidade, facilitando a movimentação dos profissionais. Especificações: tecido: malha sintética. Gola em V e manga curta, com identificação do profissional em bordado. Cor vinho.	uni	4	PRÓPRIA	R\$ 86,00	R\$ 344,00
14	<b>CONFEÇÃO DE CONJUNTO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b> , Especificação : (jaleco limpeza feminino manga curta e calça). Identificação do profissional em bordado. Blusa na cor vinho e calça na cor preta.	uni	2	PRÓPRIA	R\$ 89,00	R\$ 178,00
15	<b>CONFEÇÃO DE CONJUNTO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> , Especificação : (blusa manga curta com gola gravata, tecido duna air flow com elasticidade, e calça em tecido grosso e com elasticidade e sem transparência no modelo flare). Identificação do	uni	2	PRÓPRIA	R\$ 120,00	R\$ 240,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA SAÚDE**  
**ADM "Somos Todos Quixeré"**



	profissional em bordado Blusa na cor vinho e calça na cor preta.					
16	<b>CONFEÇÃO DE CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA - COR AZUL</b> , Especificação : cor azul com pintura frontal discreta escrita AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE segunda pele masculina/feminina, blusa praia proteção UV sport, blusa que mantém a temperatura corporal e retarda a troca de calor com o ambiente externo neutraliza odores e tem excelente absorção e gerenciamento de umidade, camiseta desenvolvida com material especial que mantém a temperatura corporal e retarda a troca de calor com ambiente extremo, isolamento térmico. Composição:96% poliamida e 4% elastano.	uni	55	PRÓPRIA	R\$ 61,00	R\$ 3.355,00
17	<b>CONFEÇÃO DE BLUSA EM MALHA PV - GOLA POLO AZUL CLARO</b> , Especificação : manga curta com punho azul marinho, com bolso no lado direito com pintura escrita AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e nas costas a pintura com as LOGOMARCAS DA ESF, SECRETARIA DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ.	uni	110	PRÓPRIA	R\$ 50,90	R\$ 5.599,00
18	<b>BLUSA EM MALHA PIQUET</b> , Especificação : , manga longa, composição (67% poliéster /33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor caqui com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm, a gola e punho marrom escuro, logomarcas da prefeitura e secretaria de saúde no bolso no lado esquerdo, no braço a pintura com o nome do agente e nas costas a pintura escrito AGENTES DE ENDEMIAS.	uni	40	PRÓPRIA	R\$ 51,00	R\$ 2.040,00
19	<b>CONFEÇÃO DE CAMISETA TÉRMICA - MANGA LONGA NA COR CAQUI OU CINZA</b> , Especificação : pintura frontal discreta escrita AGENTE DE ENDEMIAS segunda pele masculina/feminina, blusa praia proteção UV sport, blusa que mantém a temperatura corporal e retarda a troca de calor com o ambiente externo neutraliza odores e tem excelente absorção e gerenciamento de umidade, camiseta desenvolvida com material especial que mantém a temperatura corporal e retarda a troca de calor com ambiente extremo, isolamento térmico. Composição:96% poliamida e 4% elastano.	uni	40	PRÓPRIA	R\$ 63,00	R\$ 2.520,00
20	<b>CONFEÇÃO DE BLUSA GOLA POLO - BRANCA EM MALHA PV</b> , Especificação : Blusa gola polo branca em malha PV, manga curta com gola e punho verde escuro, com bolso escrito VETERINÁRIO e nas costas as logomarcas da prefeitura e secretaria de saúde.	uni	2	PRÓPRIA	R\$ 55,00	R\$ 110,00
21	<b>CONFEÇÃO DE CHAPÉU SAFARI</b> , Especificação : com protetor lateral, sendo na cor caqui, com parte frontal AGENTES DE ENDEMIAS, na lateral esquerda a logomarca da prefeitura e na lateral direita a logomarca da Secretaria de Saúde.	uni	22	PRÓPRIA	R\$ 56,00	R\$ 1.232,00
22	<b>CONFEÇÃO DE BONE - COR CAQUI</b> , Especificação : , confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem do tamanho, na parte frontal AGENTES DE ENDEMIAS, na lateral esquerda a logomarca da prefeitura e na lateral direita a logomarca da secretaria de saúde.	uni	20	PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
23	<b>CONFEÇÃO DE COLETE - COR CAQUI</b> , Especificação : Detalhes da frente: acabamento em viés na cor caqui, abertura com zíper destacável caqui (nylon grosso ou trator) Fita em velcro fixada acima do bolso superior direito com 11,0cm de comprimento e 2,0cm de largura 2 bolsos externos frontais retangulares, na altura do peito, com aba A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 outros bolsos externos frontais quadrados com fechamento em velcro Emblema do SUS no bolso superior, lado direito do usuário e texto AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS no bolso superior esquerdo. Faixa refletiva com 6,0cm de largura sendo com 2,0cm na cor verde limão nas extremidades e 4,0cm na cor preta ao centro da faixa. Detalhe das costas: Na parte superior do colete deverá ser	uni	40	PRÓPRIA	R\$ 182,00	R\$ 7.280,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA SAÚDE**  
**ADM "Somos Todos Quixeré"**



	silkada as logomarcas da prefeitura e secretaria de saúde e estampar VIGILÂNCIA E M SAÚDE na cor branca, tudo acima da faixa refletiva.					
24	<b>CONFEÇÃO DE BOLSA DE LONA - COR CAQUI</b> , Especificação : fio 10 para os agentes de combate às endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter as logomarcas da prefeitura e da secretaria de saúde e escrito AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	uni	22	PRÓPRIA	R\$ 138,00	R\$ 3.036,00
						<b>R\$ 40.130,00</b>

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**3.4– DO PRAZO:**

**3.4.1** – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

**3.5 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.5.1** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 40.130,00 (quarenta mil, cento e trinta reais)**, já incluídos o tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.5.2** O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.5.4** Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

**3.5.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.6 - DO REAJUSTE:**

**3.6.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBGE).

**3.6.2** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**3.6.3** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.6.5** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**3.6.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA SAÚDE**  
**ADM "Somos Todos Quixeré"**



**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente;
- 4.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.
- 4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.
  - 4.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;
- 4.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 4.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.
- 4.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 5.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA SAÚDE**  
**ADM "Somos Todos Quixeré"**



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**5.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**5.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**6.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**5.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**5.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**5.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**5.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**5.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**5.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**5.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**5.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA SAÚDE**  
**ADM "Somos Todos Quixeré"**

Somos todos Quixeré



**5.24** A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotção Orçamentária**;

0601.10.122.1001.2.047 – GERENCIAMENTO DA SEC. SAÚDE	FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
0601.10.301.1002.2.049 – GEREN. DAS ASPS – ATEN. PRIMARIA	FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção
0601.10.302.1005.2.051 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – MAC	FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção
0601.10.305.1011.2.057 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO/VIG. EM SAUDE/EPIDEMIÓLOGICA	FONTE DE RECURSOS: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção

**elemento (s) de despesa (s): 3.3.90.39.75 – CONFECÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIO E/OU 3.3.90.36.38 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES/BANDEIRAS/FLÂMULA.**

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A gestão do contrato será realizada pelo (a) **SECRETÁRIO DE SAÚDE** a Sr. (a). **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, NOMEADO(A) ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 009.04.01.2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**7.2** A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **GLERISON DE SOUSA QUEIROGA conforme Portaria Nº 017.31.03/2023 de 31 de março de 2023.**

**7.7** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.8** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**7.9** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**7.10** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**e)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**f)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA SAÚDE**  
ADM "Somos Todos Quixeré"



g) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

h) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

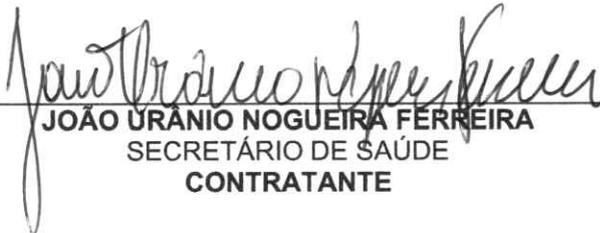
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, 03 de junho de 2024.

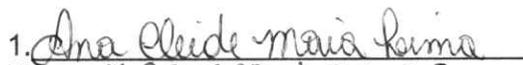
  
**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

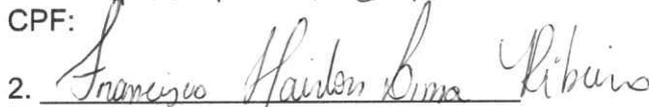
RAIMUNDA MENDES  
CAETANO:11491361387

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA MENDES  
CAETANO:11491361387  
Dados: 2024.06.03 15:04:35 -03'00'

**Raimunda Mendes Caetano**  
RAF COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: 793.708.453-72  
CPF:

2.   
Nome:  
CPF: 063.891.133-23



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA SAÚDE  
ADM "Somos Todos Quixeré"



**ORDEM DE SERVIÇO**

<b>Nº da Ordem de Serviço</b> 0306.03/2024	<b>Modalidade da Licitação</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXERÉ	
<b>Nº do Processo</b> 0050/2024	<b>Data do Contrato</b> 03 de junho de 2024
<b>Contratado(a)</b> RAF COMERCIO E SERVICOS LTDA	
<b>Endereço</b> Rua Abel Queiroz, n.º 1355, Santa Luzia - Caninde/CE CEP: 62.700-000	
<b>Nº do CNPJ/CPF</b> 19.073.765/0001-80	<b>Nº do Telefone/Fax</b> (85) 9-9920-6201
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E ROUPAS HOSPITALAR DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS E PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>Valor Global</b> R\$ 40.130,00 (quarenta mil, cento e trinta reais)	
<b>Validade da Proposta.</b> 60(sessenta) dias	<b>Prazo de Execução</b> 07 (sete) meses

Quixeré - CE, 03 de junho de 2024

**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

**DE ACORDO:**

RAIMUNDA MENDES  
CAETANO:11491361387

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA MENDES  
CAETANO:11491361387  
Dados: 2024.06.03 15:04:51 -03'00'

Raimunda Mendes Caetano  
RAF COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CONTRATADA**